

SOMACO S/A – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
 CNPJ 79.109.203/0001-70 – NIRE 41300052433
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da SOMACO S/A – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, n.º 121, Zona O4, na cidade de Maringá, estado do Paraná, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei n.º 6.404/1976, do Código Civil e do Estatuto Social da Companhia. Data e horário: 29/07/2024, às 09h00min (em 1ª convocação).

Local e forma de realização: Presencialmente, na sede da Companhia, sito na Praça José Bonifácio, n.º 121, Zona O4, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Pauta de assuntos: Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, em seus Capítulos: "II" (Capital, Ações e Acionistas); "III" (Diretoria); "IV" (Assembleia Geral); "V" (Conselho Fiscal e de Administração); "VI" (Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Da Distribuição de Lucros); "VII" (Das Disposições Gerais e Transitórias) e "VIII" (Da Distribuição das Ações entre os Acionistas).

Instruções gerais: (i) Nos termos do § 3º, art. 135, da Lei n.º 6.404/1976, informamos aos Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na assembleia geral ora convocada, se acham à disposição dos Acionistas a partir da presente data, na sede da Companhia. (ii) Nos termos do art. 135, caput, da Lei n.º 6.404/1976, a assembleia geral ora convocada somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número. (iii) Nos termos do § 1º, art. 126, da Lei n.º 6.404/1976, o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 18 de julho de 2024.
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Unidade Temporária
 Comissão Permanente de Processo Administrativo
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
 CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1258 - www2.maringa.pr.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 01.99.00063815/2024.72

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 294/2022-GAPRE, de 07.06.2022 c/c a Portaria nº 130/2024-SECSEGEPE de 07.05.2024, no uso de suas atribuições legais, CITA, com as cautelas legais, o Servidor Público Municipal **A. A. C.**, Auxiliar Operacional Masculino, Matrícula nº 44.101, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.487.379-**, portador do CI/RG nº **.85.166-** SSP/PR, para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste, conforme Termo de Indicação em anexo (4051570), assegurando-se-lhe a vista do processo na sede desta Comissão, em atendimento ao previsto no artigo 221, § 1º da LC nº 239/98, ficando desde já assegurados os direitos de constituir defensor e de produzir as provas em geral, nos termos dos artigos 213 e 216 da LC nº 239/98. No caso de encontrar-se, o indicado, em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado no Órgão Oficial do Município e em jornal de circulação local, nos termos do artigo 223 do Estatuto acima citado. CUMPRADA. DADO E PASSADO, nesta cidade e data.



Documento assinado eletronicamente por Andre Augusto Tesser de Cerqueira, Presidente de Comissão, em 10/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4185340 e o código CRC 42405873.

Referência: Processo nº 01.99.00063815/2024.72 SEI nº 4185340




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Unidade Temporária
 Comissão Permanente de Processo Administrativo
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
 CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1258 - www2.maringa.pr.gov.br


TERMO DE INDICAÇÃO

Processo nº 01.99.00063815/2024.72

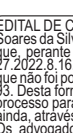
Nesta data, na sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Secretaria de Gestão de Pessoas, 2º andar do Paço Municipal, reuniram-se os servidores ANDRÉ AUGUSTO TESSER DE CERQUEIRA, Presidente, RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES, Secretária e MÔNICA FUJII SUZUKI, Membro Auxiliar, visando dar cumprimento ao previsto no artigo 221 da LC nº 239/98, para apurar os fatos narrados nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 01.99.00063815/2024.72, DELIBERAM PELA INDICAÇÃO DO Servidor Público Municipal, **A. A. C.**, Auxiliar Operacional Masculino, Matrícula nº 44.101, mediante os fatos a ele imputados, baseado em denúncia encaminhada através do processo SEI nº 01.22.00049394/2024.88, por, em tese, apresentar faltas injustificadas ao trabalho a partir de 01.02.2024, o que caracteriza abandono de cargo público, previsto no artigo 193, da LC nº 239/98, de acordo com documentos juntados na denúncia processo SEI nº 01.22.00049394/2024.88 e Histórico de Afastamentos (3790595), conduta esta que pode confirmar a infração das disposições constantes no artigo 193. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos c/c artigo 187. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo, ambos da LC 239/98. As infrações aos dispositivos supracitados implicam na penalidade administrativa prevista no artigo 187. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo, da LC nº 239/98, DELIBERAM, ainda, pela CITAÇÃO DO INDICADO para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 223 do Estatuto acima citado, assegurando-se-lhe a vista do processo na sede desta Comissão e garantindo-lhe os direitos de constituir defensor e de produzir as provas em geral, nos termos dos artigos 213 e 216 da LC nº 239/98. Nada mais havendo a tratar, lido e achado conforme, vai assinado o presente pelos respectivos membros. CUMPRADA. SE.



Documento assinado eletronicamente por Monica Fujii Suzuki, Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo, em 10/07/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Andre Augusto Tesser de Cerqueira, Presidente de Comissão, em 10/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Rafaela Aparecida da Silva Lopes, Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo, em 10/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4185323 e o código CRC DF68D04.

Referência: Processo nº 01.99.00063815/2024.72 SEI nº 4185323

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4560759&infra...

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO FELIPE SAMO PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Belchior Soares da Silva, da 4ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que vierem ao presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compra e Venda, sob nº 0017003-27.2022.8.16.0017, em que é(s) autor(es) MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S.A. e réu(s) TIAGO FELIPE SAMO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO FELIPE SAMO, portador do CPF 081.025.074-93. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se habilite no processo para que seja dado início ao Fórum de Conciliação Virtual (informar e-mail que receberá as notificações). Deverá, ainda, através de seu advogado, informar o endereço eletrônico que pretende receber as notificações emitidas pelo sistema. Os advogados e procuradores das partes terão amplo acesso ao Fórum de Conciliação Virtual, podendo, inclusive, encaminhar manifestações dentro da própria plataforma, e as negociações ficarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Salvo se resultar em acordo, as informações compartilhadas no âmbito do Fórum de Conciliação Virtual não serão consideradas no processo, tampouco implicarão em vinculação das partes às propostas apresentadas ou comissão de dívida, nos termos do art. 186, § 1º do CPC. Tudo em conformidade com a resolução da inicial que segue parcialmente transcrito: "Acão de Cobrança de Título Extrajudicial para recebimento de R\$ 11.806,32 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) ajuizada em 23/06/2022 decorrente do termo de renegociação contratual e comissão de dívida firmado em 08.02.2019. Estando o executado em lugar ignorado, expedir-se o edital para que em 03 dias, seja o débito atualizado, no prazo de 15 dias, após constatação ou realizar pagamento no prazo legal, sendo que, neste prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 226 e 227 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Amanda Cristina Pereira de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 26 de fevereiro de 2024." K-17e1807



TRANSPORTE COLETIVO cidade canção

CONTRATA-SE MOTORISTA

Pré-requisitos:
 - CNH categoria D ou E em situação regular;
 - Experiência comprovada na função;
 - Disponibilidade de horários.

Contratamos pessoas com deficiência (PCD)

Recebemos currículos por e-mail ou WhatsApp:
recrutamento@tccc.com.br

 **(44)99804-7407**

Data: Julho/2024

Portugal & Itália Empreendimentos S.A.

Balanco Patrimonial findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2023	2023
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	5	10	1.220	
Contas a receber	6	-	1.832	
Estoques	7	-	14.090	
Adiantamentos	-	-	123	
Impostos a recuperar	-	-	149	
Outros ativos	-	-	3.030	
		10	20.444	
Não circulante				
Realizável a longo prazo	10	-	141.138	
Partes relacionadas	-	-	141.138	
Investimentos	9	211.733	-	
Propriedades para investimento	8	-	169.831	
		211.733	310.969	
Total do ativo		211.743	331.413	
	Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	Nota	2023	2023	2023
Circulante				
Empréstimos e financiamentos	11	-	16.500	
Salários e encargos sociais	-	-	1	
Partes relacionadas	13	-	3.932	
Impostos e contribuições a recolher	12	-	1.759	
Outros passivos circulantes	4	-	81	
		4	22.273	
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	11	-	97.400	
		11	97.400	
Total do passivo		4	119.673	
Patrimônio líquido	14	-	-	
Atribuído aos acionistas da controladora	-	209.303	209.303	
Capital social	-	2.436	2.437	
Lucros acumulados	-	-	-	
		211.739	211.740	
Total do passivo e patrimônio líquido		211.743	331.413	
Demonstrações de Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023				
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				
	Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2023	2023
Operações continuadas				
Receita	15	-	21.849	
Custo	-	-	(3.828)	
Lucro bruto			18.021	
Despesas gerais e administrativas	16	(5)	(467)	
Resultado da equivalência patrimonial	9	1.588	-	
Outras receitas operacionais, líquidas	-	853	716	
Lucro operacional		2.436	18.270	
Receitas financeiras	-	-	3.973	
Despesas financeiras	-	-	(17.012)	
Resultado financeiro, líquido	17	-	(13.039)	
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		2.436	5.231	
Imposto de renda e contribuição social Corrente	18	-	(2.795)	
Lucro líquido do exercício		2.436	2.436	

As demonstrações financeiras completas, acompanhadas do relatório da auditoria sem ressalvas emitido pela PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, estão disponíveis junto à administração da Companhia.

Francisco José Nogaroli Neto
 Diretor Presidente

Paulo Sérgio Cardoso
 Diretor Geral

Fábio Wiliam C. Rodrigues
 Controller CRC: SP-294822/O-1

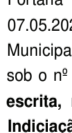


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Unidade Temporária
 Comissão Permanente de Processo Administrativo
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
 CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1258 - www2.maringa.pr.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 01.99.00063820/2024.34

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 294/2022-GAPRE, de 07.06.2022 c/c a Portaria nº 125/2024-SECSEGEPE de 07.05.2024, no uso de suas atribuições legais, CITA, com as cautelas legais, o Servidor Público Municipal **P. C. P. P.**, Auxiliar Operacional Masculino, Matrícula nº 40.878, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.482.469-**, portador do CI/RG nº ***.2.331-** SSP/PR, para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste, conforme Termo de Indicação em anexo (4051642), assegurando-se-lhe a vista do processo na sede desta Comissão, em atendimento ao previsto no artigo 221, § 1º da LC nº 239/98, ficando desde já assegurados os direitos de constituir defensor e de produzir as provas em geral, nos termos dos artigos 213 e 216 da LC nº 239/98. No caso de encontrar-se, o indicado, em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado no Órgão Oficial do Município e em jornal de circulação local, nos termos do artigo 223 do Estatuto acima citado. CUMPRADA. DADO E PASSADO, nesta cidade e data.




Documento assinado eletronicamente por Andre Augusto Tesser de Cerqueira, Presidente de Comissão, em 10/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4185476 e o código CRC 3FB8D476.

Referência: Processo nº 01.99.00063820/2024.34 SEI nº 4185476

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LABORATÓRIO ALAX LTDA, CNPJ 35.222.245/0001-48, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada para laboratório de análises ambientais implantada na Avenida Centenário, 116, BOX IT 20, vila Cristino, município de Maringá no Paraná.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Unidade Temporária
 Comissão Permanente de Processo Administrativo
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
 CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1258 - www2.maringa.pr.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 01.99.00074174/2024.30


O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 294/2022-GAPRE, de 07.06.2022 c/c a Portaria nº 119/2024-SECSEGEPE de 10.05.2024, no uso de suas atribuições legais, CITA, com as cautelas legais, a Servidora Pública Municipal **N. A. S.**, Auxiliar Operacional Feminino, Matrícula nº 34.519, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.098.039-**, portadora do CI/RG nº **74.751-** SSP/PR, para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste, conforme Termo de Indicação em anexo (4013335), assegurando-se-lhe a vista do processo na sede desta Comissão, em atendimento ao previsto no artigo 221, § 1º da LC nº 239/98, ficando desde já assegurados os direitos de constituir defensor e de produzir as provas em geral, nos termos dos artigos 213 e 216 da LC nº 239/98. No caso de encontrar-se, a indicada em lugar incerto e não sabido, será citada por edital publicado no Órgão Oficial do Município e em jornal de circulação local, nos termos do artigo 223 do Estatuto acima citado. CUMPRADA. DADO E PASSADO, nesta cidade e data.



Documento assinado eletronicamente por Andre Augusto Tesser de Cerqueira, Presidente de Comissão, em 10/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4185585 e o código CRC C83B1580.

Referência: Processo nº 01.99.00074174/2024.30 SEI nº 4185585




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Unidade Temporária
 Comissão Permanente de Processo Administrativo
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
 CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1258 - www2.maringa.pr.gov.br


TERMO DE INDICAÇÃO

Processo nº 01.99.00074174/2024.30


Nesta data, na sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Secretaria de Gestão de Pessoas, 2º andar do Paço Municipal, reuniram-se os servidores ANDRÉ AUGUSTO TESSER DE CERQUEIRA, Presidente, RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES, Secretária e MÔNICA FUJII SUZUKI, Membro Auxiliar, visando dar cumprimento ao previsto no artigo 221 da LC nº 239/98, para apurar os fatos narrados nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 01.99.00074174/2024.30, DELIBERAM PELA INDICAÇÃO DA Servidora Pública Municipal, **N. A. S.**, Auxiliar Operacional Feminino, Matrícula nº 34.519, mediante os fatos a ela imputados, baseado em denúncia encaminhada através do processo SEI nº 01.22.00041780/2024.26, por, em tese, apresentar faltas injustificadas ao trabalho nos períodos de 23.10.2023 a 29.11.2023 e 01.12.2023 a 27.02.2024 o que caracteriza abandono de cargo público, previsto no artigo 193, da LC nº 239/98, de acordo com documentos juntados na denúncia processo SEI nº 01.22.00041780/2024.26, Cartão Ponto do mês de novembro de 2023 (3908362) e Histórico de Afastamentos (3908355), conduta esta que pode confirmar a infração das disposições constantes no artigo 193. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos c/c artigo 187. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo, ambos da LC 239/98. As infrações aos dispositivos supracitados implicam na penalidade administrativa prevista no artigo 187. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo, da LC nº 239/98, DELIBERAM, ainda, pela CITAÇÃO DA INDICADA para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 223 do Estatuto acima citado, assegurando-se-lhe a vista do processo na sede desta Comissão e garantindo-lhe os direitos de constituir defensor e de produzir as provas em geral, nos termos dos artigos 213 e 216 da LC nº 239/98. Nada mais havendo a tratar, lido e achado conforme, vai assinado o presente pelos respectivos membros. CUMPRADA. SE.



Documento assinado eletronicamente por Rafaela Aparecida da Silva Lopes, Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo, em 10/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Monica Fujii Suzuki, Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo, em 10/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Andre Augusto Tesser de Cerqueira, Presidente de Comissão, em 10/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4185555 e o código CRC 63843D50.

Referência: Processo nº 01.99.00074174/2024.30 SEI nº 4185555

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4561008&infra...

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA MARINGÁ

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO – STESSMAR, entidade sindical representativa dos trabalhadores da área da saúde, devidamente reconhecida pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Ari Barroso, 340, Zona 05, Maringá PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.267.656/0001-08 e CNES nº. 46000.006449/97, vem, por intermédio de sua Presidente, Senhora Edina Fernandes Lima Ferreira, no uso de suas atribuições estatutárias, CORRIGIR em ERRATA o edital de convocação de assembleia geral extraordinária publicado no dia 17 de julho de 2024, para onde se lê "...a assembleia do dia 22 de junho realizada as 19h00 em primeira e 19h30, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, na forma do Estatuto Social; no dia 23 de junho...", passe a constar "...a assembleia do dia 22 de julho realizada as 19h00 em primeira e 19h30, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, na forma do Estatuto Social; no dia 23 de julho...". Sem mais. Maringá, 18 de julho de 2024. Edina Fernandes Lima Ferreira- Presidente




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Unidade Temporária
 Comissão Permanente de Processo Administrativo
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
 CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1258 - www2.maringa.pr.gov.br


TERMO DE INDICAÇÃO

Processo nº 01.99.00063820/2024.34

Nesta data, na sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Secretaria de Gestão de Pessoas, 2º andar do Paço Municipal, reuniram-se os servidores ANDRÉ AUGUSTO TESSER DE CERQUEIRA, Presidente, RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES, Secretária e MÔNICA FUJII SUZUKI, Membro Auxiliar, visando dar cumprimento ao previsto no artigo 221 da LC nº 239/98, para apurar os fatos narrados nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 01.99.00063820/2024.34, DELIBERAM PELA INDICAÇÃO DA Servidora Pública Municipal, **P. C. P. P.**, Auxiliar Operacional Masculino, Matrícula nº 40.878, mediante os fatos a ele imputados, baseado em denúncia encaminhada através do processo SEI nº 01.22.00049064/2024.74, por, em tese, apresentar faltas injustificadas ao trabalho a partir de 15.01.2024, o que caracteriza abandono de cargo público, previsto no artigo 193, da LC nº 239/98, de acordo com documentos juntados na denúncia processo SEI nº 01.22.00049064/2024.74 e Histórico de Afastamentos (3790572), conduta esta que pode confirmar a infração das disposições constantes no artigo 193. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos c/c artigo 187. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo, ambos da LC 239/98. As infrações aos dispositivos supracitados implicam na penalidade administrativa prevista no artigo 187. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo, da LC nº 239/98, DELIBERAM, ainda, pela CITAÇÃO DO INDICADO para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 223 do Estatuto acima citado, assegurando-se-lhe a vista do processo na sede desta Comissão e garantindo-lhe os direitos de constituir defensor e de produzir as provas em geral, nos termos dos artigos 213 e 216 da LC nº 239/98. Nada mais havendo a tratar, lido e achado conforme, vai assinado o presente pelos respectivos membros. CUMPRADA. SE.



Documento assinado eletronicamente por Monica Fujii Suzuki, Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo, em 10/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Andre Augusto Tesser de Cerqueira

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/78D1-1CA6-96D7-C735> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78D1-1CA6-96D7-C735



Hash do Documento

CA6F47730456C09817186DA29ADD48A909CA617F22FCAE382D832105302A4A88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

- angelo Lugoboni - 34.263.987/0001-59 em 18/07/2024 09:23
UTC-03:00
Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda
E Pesquis
Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO
PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

